



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Origem : **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK - PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – PR.**

Destino : **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020**

Processo nº : **189641/21**

Instrução nº : **4721/2021 – CGM – PRIMEIRO EXAME**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANALISTA DE CONTROLE,

Servimo-nos do presente para JUSTIFICAR, ESCLARECER e/ou ANEXAR DOCUMENTOS, quando for o caso, relativo o processo em tela, conforme segue:

Em análise realizada pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, em primeiro exame, da Prestação de Contas do Exercício de 2020 foi apontada as irregularidades a seguir descritas:

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE – DAS MULTAS

CONSTATAÇÃO DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA LRF

Restrição: Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM constatou algumas obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato totalizando em R\$ 1.919.493,36 (um milhão, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrado no quadro 4.4.2.a. Os valores apontados no demonstrativo negativamente são de transferências voluntárias no valor de R\$ 693.913,54 (seiscentos e noventa três mil, novecentos e treze reais e cinquenta e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

quatro centavos) é de Operações de Crédito no valor de R\$ 1.936.339,08 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos), totalizando R\$ 2.630.252,62 (dois milhões, seiscentos trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Salientamos que o valor de –R\$ 693.913,54 (seiscentos e noventa três mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) é referente aos valores de Convênios firmados entre o Município e diversos Órgãos Estaduais e Federais, onde alguns foram assinados em exercícios anteriores e não foram finalizados no exercício de 2020, ultrapassando para o próximo exercício. Saliento também, que foi contabilizado no cálculo do TCE/PR dois programas federais, Programa Nacional do Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme está descrito no quadro abaixo.

Atendendo a orientação desse Egrégio Tribunal de Contas segue anexos ao contraditório para comprovação relação de empenhos por fonte, seus referidos estornos e cópias de convênios assinados.

Quadro 1

FORTE	OBJETO	ÓRGÃO	VALOR	VIGÊNCIA	EMPENHO	ESTORNO	EMPENHO LIQ
125	TE FEDERAL	FNDE	58.468,74	PROGRAMA S/ VENC	607,08		607,08
136	MERENDA	FNDE	74.632,80	PROGRAMA S/ VENC	63.698,20	1.610,70	62.087,50
156	ONIBUS ESCOLAR FNDE	FNDE	199.940,00	03/03/2020 – 03/03/2021	193.632,00	-	193.632,00
773	MICROBACIAS	SEAB	240.356,90	11/09/20217 - 26/09/2022	60.352,30	17.956,90	42.395,40
808	PAV RUA JORGE J KAIER	M D REGIONAL	258.843,36	30/05/2018 - 30/09/2021	613,84		613,84
809	PAV PEDRAS APOEMA	M D REGIONAL	261.277,19	30/05/2018 - 30/09/2021	1.422,93		1.422,93
810	PAV PEDRAS QUEIMADINHAS	M D REGIONAL	427.850,31	14/12/2018 - 24/06/2022	427.850,31	11.732,84	416.117,47
814	PAV E CALCADAS AV JK ANGAÍ	SEIL	1.228.575,29	08/01/2020 - 12/06/2021	1.167.146,53		1.167.146,53
817	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	MAPA	240.000,00	31/12/2019 - 31/12/2021	237.440,72	7.410,00	230.030,72
818	CONV REDE SUAS	MINISTERIO DA CIDADANIA	101.000,00	27/12/2019 - 27/04/2021	87.380,00		87.380,00
TOTAL			2.757.903,05	-	2.240.143,91	38.710,44	2.201.433,47

EMPENHO DE MAIO A DEZEMBRO	2.201.433,47
LIMITE DESPESA MAIO A DEZEMBRO	1.507.519,93
SALDO NEGATIVO	693.913,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Outro valor apontado no demonstrativo é referente a Operações de Crédito no valor negativo de -R\$ 1.936.339,08 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos), sendo eles contratos assinados junto CAIXA ECÔNOMICA/FINISA e junto ao FOMENTO PARANÁ.

Em atendimento a orientação do Tribunal de Contas, encaminhamos anexos ao contraditório para comprovação relação de empenhos por fonte, seus referidos estornos e cópias de convênios assinados.

Quadro 2

FORTE	OBJETO	ÓRGÃO	VALOR	VIGÊNCIA	EMPENHO	ESTORNO	EMPENHO LIQ
671	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	370.000,00	02/06/2020 – 01/06/2030	339.562,59		339.562,59
672	PAVIMENTAÇÃO/CALÇADAS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	630.000,00	02/06/2020 – 01/06/2030	691.562,89	72.974,74	618.588,15
673	PAVIMENTAÇÃO	FOMENTO PARANÁ	500.000,00	09/07/2020 – 08/07/2028	144.980,67	-	144.980,67
674	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	FOMENTO PARANÁ	1.500.000,00	09/07/2020 – 08/07/2025	1.364.900,00	-	1.364.900,00
TOTAL			3.000.000,00	-	2.541.006,15	72.974,74	2.468.031,41

EMPENHO DE MAIO A DEZEMBRO	2.468.031,41
LIMITE DESPESA MAIO A DEZEMBRO	531.692,33
SALDO NEGATIVO	1.936.339,08

Portanto, os valores negativos apontados, conforme demonstrado nos quadros acima são de convênios, programas e operações de créditos que ainda estão vigentes, cuja liberação dos recursos é efetuada em forma de parcela que ultrapassam de exercício para outro. Sendo assim os empenhos são realizados no valor do contrato e outros conforme o andamento dos serviços, a entrega de materiais e a evolução de obras, buscando sempre a boa gestão dos recursos não trazendo prejuízo para atual gestão e nem tão pouco para gestão posterior.

Enfatizamos também que não houve afrontamento a restrição de obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme os critérios fixados do Prejulgado 15 e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Por essas justificativas relatadas, solicitamos a exclusão do item como irregularidade das contas municipais, uma vez que não compromete a análise da mesma.

Por fim solicitamos também o afastamento das multas sugeridas pela CGM.

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Restrição: Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM constatou a ausência de pagamento do valor total do Aporte Atuarial que seria de R\$ 306.949,57 (trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), visto que foi pago o valor de R\$ 301.949,57 (trezentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), cuja diferença a menor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Quanto à constatação acima, verificou-se que realmente procede o apontamento do valor repassado a menor ocorreu, devido a um equívoco por parte da tesouraria municipal.

A Lei nº 738/2020, foi aprovada no valor de R\$ 306.949,57 (trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme o apontamento do cálculo atuarial realizado em 30/04/2020, técnicos Fernando Traleski e Vinicius Alexandre Bietkoski.

Os valores repassados foram divididos em 04(quatro) parcelas, sendo eles, R\$ 76.949,57 – 30/09/2020, R\$ 75.000,00 – 29/10/2020, R\$ 75.000,00 – 30/11/2020 e R\$ 75.000,00 – 30/12/2020, totalizando em R\$ 301.949,47 (trezentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

O Município com o interesse de realizar a devida correção, pois não houve uso de má fé, realizou na data de 17/12/2021 a diferença do aporte de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido com multa e juros, conforme art. 90, inciso III e IV da Lei Municipal nº 430:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Seção II

Do Acordo para Pagamento Parcelado

Art. 90. O acordo para pagamento parcelado de contribuições não repassadas ao FUNDOFEP, até seu vencimento, depois de apuradas e confessadas poderão ser objeto de Termo de Acordo de Parcelamento, do qual deverá constar expressamente:

I – a quantidade máxima de sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II – a vedação à inclusão das contribuições descontadas dos servidores efetivos ativos;

III – o critério de atualização do montante dos valores devidos, segundo os mesmos índices utilizados para efeitos de correção dos tributos municipais;

IV - a taxa de juro de mora de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês de atraso, e multa de 50,00% (cinquenta inteiros por cento), incidentes sobre o valor atualizado;

Segue anexo, o cálculo e comprovante de repasse realizado ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro no valor de total de R\$ 8.514,90 (oito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)

Esperamos com o devido repasse da diferença do aporte sanar a referida pendência.

CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto acima, solicita-se nova análise da Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM para verificação das justificativas, pois acreditamos que a Prestação de contas em questão seja merecedora de aprovação.

Contando com a habitual atenção, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Fernandes Pinheiro – PR, 22 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro